

**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO****CNPJ: 25.064.064/0001-87**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

**LEI Nº 368/2022**

**PUBLICADO**  
**EM 21/05/2022**  
*Paulo Macêdo*

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal **PAULO MACÊDO DAMACENA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente a Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados no Quadro Geral de Pessoal do Município de Cachoeirinha/TO, os seguintes cargos, com quantitativos de vagas, carga horária, remuneração e órgão de lotação:

<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.212,00
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	06	40 HORAS	R\$ 1.550,00
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	04	40 HORAS	R\$ 1.550,00
PEDREIRO	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	02	40 HORAS	R\$ 1.500,00
AJUDANTE DE PEDREIRO	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	04	40 HORAS	R\$ 1.212,00
BRIGADISTA	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13	40 HORAS	R\$ 1.212,00
PINTOR	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	01	40 HORAS	R\$ 1.500,00



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

**CNPJ: 25.064.064/0001-87**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



AJUDANTE DE PINTOR	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	01	40 HORAS	R\$ 1.212,00
INSTRUTOR DE CAPOEIRA	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	40 HORAS	R\$ 1.500,00
TREINADOR DESPORTIVO	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	40 HORAS	R\$ 1.500,00

**Art. 2º** - Os cargos acima criados serão regidos pelo estatuto dos servidores do Município de Cachoeirinha/TO, com suas atribuições e requisitos para ingresso descritas no anexo único desta lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes que se fizerem necessários no Orçamento Municipal, visando o cumprimento da presente lei, respeitados os elementos e funções das leis vigentes.

**Art. 4º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a gratificar os servidores em até 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do cargo, devendo para tanto motivar sua concessão em ato próprio.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de mês de janeiro do ano de 2022, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS,** aos 27 dias do mês de maio do ano de 2022.

**PAULO MACÊDO DAMACENA**

Prefeito Municipal

Paulo Macêdo Damacena  
Prefeito Municipal  
Cachoeirinha - TO



## ANEXO ÚNICO

### 1. CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Assegurar a segurança dos alunos no transporte e no ambiente escolar.

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; ter Ensino Fundamental incompleto; Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos.

### 2. CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** as atribuições para o exercício do cargo são as constantes na lei federal de nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais, Ensino médio completo, residir da microárea de atuação, está em gozo dos direitos políticos gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico.

### 3. CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** as atribuições para o exercício do cargo são as constantes na lei federal de nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:** Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais, Ensino médio completo, residir da microárea de atuação, está em gozo dos direitos políticos gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico.

### 4. CARGO: PEDREIRO

**Descrição Sintética das Atribuições:** Fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria, fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo, construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios de pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; fazer blocos de cimento; colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, tacos, labris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob a sua direção, dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas.

**Requisitos para investidura:** Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; possuir Experiência na área; gozar de boa saúde física e mental,



comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos;

**5. CARGO:** AJUDANTE DE PEDREIRO

**Descrição Sintética das Atribuições:** Prestar assistência em obras de construção civil, em auxílio ao Profissional Pedreiro, recebendo deste instruções diárias para exercício de atividades, tais como: deslocamento de matéria prima para construção (telhas, areia, seixo, cimento, tijolos, etc.), preparar massa de cimento, dentre outras atividades correlatas.

**Requisitos para investidura:** Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; possuir Experiência na área; gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos; Possuir no mínimo ensino fundamental incompleto.

**6. CARGO:** BRIGADISTA DE INCÊNDIO

**Descrição Sintética das Atribuições:** Prevenir situações de risco e executar salvamentos terrestres, aquáticos e em altura, protegendo pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas; primeiro socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado; realizar cursos e campanhas educativas, formando e treinando equipes, brigadas e corpo voluntário de emergência. Realizar operações preventivas contra acidente. Instalar e vistoriar equipamentos de prevenção e combate a incêndio. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Requisitos para investidura:** Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos; possuir no mínimo ensino fundamental incompleto;

Curso de Brigadista, com certificação emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Tocantins.

**7. CARGO:** PINTOR

**Descrição Sintética das Atribuições:** Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho, desenhos e outras atividades correlatas.

**Requisitos para investidura:** Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos; possuir no mínimo ensino fundamental incompleto.

**8. CARGO:** AJUDANTE DE PINTOR



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**Descrição Sintética das Atribuições:** Prepara as superfícies a serem pintadas e calcula quantidade de materiais para pintura. Usa equipamentos como lixadeiras e acessórios para isolamentos. Mantém a organização e limpeza do local de trabalho e desenvolve outras atividades correlatas.

**Requisitos para investidura:** Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos; possuir experiência na área; possuir no mínimo ensino fundamental incompleto.

#### 9. CARGO: INSTRUTOR DE CAPOEIRA

**Descrição Sintética das Atribuições:** Ministras aulas teóricas e práticas de **Capoeira** conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, observar a correta aplicação dos exercícios, planeja aulas e aplica provas, dentre outras atividades correlatas.

**Requisitos para investidura:** Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos, possuir habilitação específica para o exercício da função de Instrutor de Capoeira; Ensino Médio Completo.

#### 10. CARGO: TREINADOR DESPORTIVO

**Descrição Sintética das Atribuições:** Ensinar os princípios de técnica de ginástica, jogos e outras atividades esportivas (exemplo: futebol); fazer a orientação da prática das mesmas, cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, dentre outras atividades correlatas.

**Requisitos para investidura:** Possuir 18 (dezoito) anos completos ou mais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico; estar em gozo dos direitos políticos; Ensino Médio Completo.